

Lei nº 27/64

AutORIZA CONSTRUIR CASA DE ESCOLA

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,
Secretaria -

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo municipal autorizado a construir dago a construir uma Casa de Escola, com duas salas, na propriedade de Efigenio Casula em Canigo do Itá, distrito de Monte Sinai.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Executivo municipal autorizado a longar mão de verba orçamentária própria ou a abrir crédito especial para tal fim.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 31 de agosto de 1964

Ass. Juvenal Palista Teixeira

Presidente em exercício